

Instrução nº 002/2024 – DGFP
Assunto: 13º Salário - 2024

São Paulo, 6 de novembro de 2024.

Considerando a necessidade de esclarecer os procedimentos quanto a apuração e o pagamento de 13º Salário, conforme previsto na legislação vigente, elaboramos a presente instrução a fim de expor as etapas realizadas pelo sistema.

1. Legislação

- 1.1. Constituição Federal, artigo 7º de 1988;
- 1.2. Lei Federal nº 4.090, de 13 de julho de 1962;
- 1.3. Decreto nº 10.854 de 10 de novembro de 2021;
- 1.4. Lei Federal nº 4.749, de 12 de agosto de 1965;
- 1.5. Lei Federal nº 9.011, de 30 de março de 1995; e
- 1.6. Lei Complementar nº 644, de 26 de dezembro de 1989 (L.C. do Estado de São Paulo).
- 1.7. Lei Complementar nº 1.354, de 06 de março de 2020;
- 1.8. Lei Nº 17.293, de 15 de outubro de 2020;
- 1.9. Decreto nº 68.186 de 11 de dezembro de 2023.

2. Definições

- 2.1. O pagamento de 13º Salário consiste na apuração dos recebimentos percebidos ao longo do exercício, que podem ser de natureza fixa ou variável;
- 2.2. Na folha de pagamento, eles são tratados através de V/D's (rubricas) específicos, para o cálculo do 13º Salário, deve-se identificar para cada V/D a sua respectiva natureza e assim apurar os respectivos pagamentos em cada etapa conforme legislação vigente.
- 2.3. O 13º Salário corresponderá a 1/12 (um doze avos) da remuneração devida, por mês, limitado na equivalência de 12/12 (doze avos);
- 2.4. Será considerado como mês integral a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho para servidores administrativos ou 50,00% (cinquenta por cento) da carga horária para docentes, desta forma, as faltas não devem ser deduzidas para apuração do 13º salário, e
- 2.5. Na hipótese de a quantidade de faltas ultrapassar 15 (quinze) dias de trabalho ou 50,00% (cinquenta por cento) da carga horária, o avo não será computado.

3. Antecipação 13º Salário (1ª fase)

3.1. Pagamento através de folha específica de 13º Salário (Adiantamento) ocorrerá até 30 de novembro, para servidores ativos e regidos pela C.L.T. (categoria N ou R) e que não tenham recebido antecipação no mês das férias;

3.2. O valor do adiantamento do 13º. salário corresponderá à metade do salário recebido pelo empregado no mês anterior, obedecendo os critérios entre V/D's fixos e variáveis, sendo pago proporcionalmente ao tempo de serviço do empregado prestado durante o ano de 2023, considerando-se a fração de 15 dias de trabalho como mês integral.

Esta condição ocorrerá também, para servidores afastados com “prejuízos parcial e total dos vencimentos”, com exceção da Licença Acidente de Trabalho (cód.14).

3.3. Período de apuração para identificação da quantidade de avos, deve prevalecer de janeiro a outubro, sendo que, o pagamento ocorrerá na seguinte conformidade:

- I. V/D's variáveis: 50,00% (cinquenta por cento) da média aritmética de janeiro a outubro, ou seja, 50,00% até a proporção de 10/12 avos;
- II. V/D's fixo valor: 50,00% de até 12/12 avos, e
- III. Para todos os V/D's fixo (%) devemos considerar o último percentual que conseqüentemente, incidirá os valores apurados das partes variáveis e/ou fixas abordadas nos subitens I e II deste item.

4. Segunda Parcela 13º Salário (2ª fase)

4.1. Pagamento através de folha específica de 13º Salário (2ª Parcela) ocorrerá até 20 de dezembro, para servidores ativos e regidos pela C.L.T. (categoria N ou R), servidores afastados, servidores autárquicos e não servidores, com o respectivo abatimento da parcela já recebida a título de antecipação em novembro ou nas férias (CLT) e no mês de aniversário (autárquico e não servidores);

4.2. Período de apuração para identificação da quantidade de avos deve ser considerado de janeiro a novembro, sendo que o pagamento ocorrerá na seguinte conformidade:

I - V/D's variáveis: apuração da média aritmética de janeiro a novembro até a proporção de 11/12 avos;

II - V/D's fixo valor: pagamento de janeiro a dezembro até 12/12 avos;

Administração Central
Unidade de Recursos Humanos
Departamento de Gestão de Folha de Pagamento

III - Para todos os V/D's fixos (%) devemos considerar o último percentual que conseqüentemente, incidirá os valores apurados das partes variáveis e/ou fixas abordadas nos subitens I e II deste item.

5. Recálculo 13º Salário (3ª fase)

5.1. Pagamento através de folha específica de 13º Salário (Recálculo) ocorrerá até 30 de dezembro, para os servidores:

I. servidores ativos e regidos pela C.L.T. (categoria N ou R) que receberam partes variáveis ou alterações de partes fixas em dezembro;

II. servidores autárquicos com partes variáveis ou alteração de partes fixas em dezembro;

III. servidores que voltaram do afastamento/licença e trabalharam na fração de 15 dias em dezembro.

5.2. Período de apuração exclusivo para a folha de dezembro, sendo que o pagamento ocorrerá na seguinte conformidade:

I. V/D's variáveis: apuração dos V/D's variáveis lançados na folha normal de dezembro limitado a 1/12 avos;

II. Recálculo dos V/D's fixos para pagamento da diferença entre o valor recebido na 2ª parcela e o valor devido;

III. Para todos os V/D's fixos (%) devemos considerar o último percentual que conseqüentemente incidirá os valores apurados das partes variáveis e/ou fixas abordadas nos subitens I e II deste item.

6. Apuração de Avos

Somente após a identificação da quantidade de avos a pagar, encontraremos a base de cálculo, que deverá obedecer às seguintes regras:

6.1. Identificar se o V/D (rubrica) deve ser tratado como fixo ou variável, para isso devemos observar o disposto na opção 7.3, do LPHA;

6.2. Devemos observar também os seguintes desdobramentos para o tratamento de V/D's (rubricas) fixos ou variáveis para enfim identificarmos a base de cálculo, onde:

Incidência	Tipo de Cálculo	Tratamento
------------	-----------------	------------

Administração Central
Unidade de Recursos Humanos
Departamento de Gestão de Folha de Pagamento

Fixo (F)	Valor (VL)	Devemos considerar o último valor pago ao servidor.
Fixo (F)	Percentual (%)	Devemos considerar o último percentual e aplicarmos o cálculo correspondente no VD apurado.
Variável (V)	Valor (VL)	Devemos apurar a média aritmética do (s) valor (es) pagos e/ou descontados durante o período a ser considerado.
Variável (V)	Quantidade (QT)	Devemos apurar a média aritmética da (s) quantidade (s) pagas e/ou descontadas durante o período a ser considerado e aplicarmos o cálculo correspondente ao VD apurado.

7. Exemplos de Cálculo de Avos

Apresenta-se abaixo exemplos de cálculos de 13º Salário para determinadas situações e em suas respectivas etapas de pagamento.

Estes exemplos, foram inseridos na presente instrução para servirem de base para aplicação dos conceitos discriminados.

Desta forma, os mesmos deverão ser considerados apenas para fins de orientações, não sendo estes os únicos exemplos possíveis.

7.1. Apuração de avos em virtude de faltas - Administrativo

Mês Referência	Quantidade Faltas	Quantidade de Avos
Janeiro	1	Nesta situação, embora haja faltas para o servidor em questão, no mês de Maio e Junho, a quantidade de faltas ultrapassou o limite estabelecido em lei, desta forma, o servidor fará jus a 10/12 avos. Para apuração dos avos, devemos observar os lançamentos ocorridos dentro daquela competência.
Fevereiro	2	
Março	0	
Abril	0	
Maio	17	
Junho	16	
Julho	0	
Agosto	2	
Setembro	11	
Outubro	9	
Novembro	8	
Dezembro	0	

7.2. Apuração de avos em virtude de faltas – Docente

Mês Referência	Carga Horária Mensal	Quantidade de falta Hora-aula	Quantidade de Avos
Janeiro	100		Nesta situação, embora haja faltas para o docente em questão, somente no mês de Agosto, a quantidade de faltas ultrapassou o limite estabelecido em lei, desta forma, o servidor fará jus a 11/12 avos.
Fevereiro	100	20	
Março	100		
Abril	100		
Maiο	100		
Junho	100	10	
Julho	150		
Agosto	150	80	
Setembro	150	5	
Outubro	150		
Novembro	150		
Dezembro	150		

8. Exemplos de cálculos

Seguem em anexos, os exemplos de valores a serem pagos nas respectivas etapas do 13º salário, conforme discriminado abaixo:

ANEXO I – Servidor Administrativo – Pagamento Integral de 13º Salário;

ANEXO II - Servidor Administrativo – Pagamento Proporcional de 13º Salário;

ANEXO III - Servidor Docente – Pagamento Integral de 13º Salário, e

ANEXO IV - Servidor Docente – Pagamento Proporcional de 13º Salário.

Dúvidas quanto aos procedimentos constantes na presente instrução deverão ser dirimidas com o Assessor Responsável pela Unidade de Ensino no Núcleo de Pagamento de Pessoal – NPP.

Atenciosamente,

Claudia Cristina Proença Quinto
Diretora de Departamento
Departamento de Gestão de Folha de Pagamento

ANEXO I

Servidor Administrativo – Pagamento Integral de 13º Salário

Um Assessor Administrativo, com data de admissão em 01/02/2015, sem ocorrências (afastamento/faltas) em 2024, com 12/12 avos e alteração de quantidade de ATS de 1 para 2 no mês de dezembro. Observe os cálculos:

Antecipação – 1ª parcela

Evento V/D Natureza	Salário Base 1001 Fixo Valor	Grat. Repr. 5005 Fixo Valor	Adic. Not. 4051 Variável Qtde	ATS 9001 Fixo Porcentagem				
Janeiro			3,42					
Fevereiro			2,45					
Março			4,57					
Abril			3,2					
Mai			4,2					
Junho			3,5		12/12 Avos			
Julho			4,2					
Agosto			3,5					
Setembro			2,5					
Outubro	R\$ 1.861,01	R\$ 296,53	3,5	5%				
Novembro								
Dezembro								
Média 10/12			2,92					
Total	R\$ 1.861,01	R\$ 296,53	R\$ 6,30	R\$ 93,37				
Antecipação(50%)	R\$ 930,51	R\$ 148,27	R\$ 3,15	R\$ 46,68			Total Bruto Antecipação	R\$ 1.128,60
Onde:	1001	50% do valor recebido neste V/D em outubro (R\$ 1.861,01/12 meses*quantidade de avos a trabalhar)/2=R\$ 930,51						
	5005	50% do valor recebido neste V/D em outubro (R\$ 296,53/12 meses* quantidade de avos a trabalhar)/2=R\$ 148,27						
	4051	50% média apurada das quantidades recebidas no período de janeiro a outubro(somar quantidades/12=média) Cálculo Adicional Noturno Adm.:(Somar R\$ 1.861,01+R\$ 296,53)/200*20%*média quantidade(2,92)=R\$ 6,30/2=R\$3,15						
	9001	50% do valor apurado a partir da quantidade de ATS de outubro (somar valores aplicar 5% e dividir por 2) Cálculo ATS:(1.861,01+R\$6,30)*5%/2=R\$46,68						
Observação:	Será creditado o valor apurado. Não haverá incidências de encargos, pois serão descontados no pagamento da 2ª parcela.							

Administração Central
Unidade de Recursos Humanos
Departamento de Gestão de Folha de Pagamento

2ª Parcela

Evento V/D Natureza	Salário Base 1001 Fixo Valor	Grat. Repr. 5005 Fixo Valor	Adic. Not. 4051 Variável Qtde	ATS 9001 Fixo Porcentagem		
Janeiro			3,42			
Fevereiro			2,45			
Março			4,57			
Abril			3,2			
Maio			4,2			
Junho			3,5			
Julho			4,2			
Agosto			3,5			
Setembro			2,5			
Outubro			3,5			
Novembro	R\$ 1.861,01	R\$ 296,53	4,2	5%		
Dezembro						
Média 11/12			3,27			
Valor - 2ª parcela	R\$ 1.861,01	R\$ 296,53	R\$ 7,06	R\$ 93,40	Total 2ª parcela	R\$ 2.258,00
Antecipação PAGO					Antecipação - Pago	R\$ 1.128,60
Diferença a pagar - 2ª parcela					Diferença 2ª parcela	R\$ 1.129,40
Onde:	1001	100% do último valor recebido neste V/D (novembro);				
	5005	100% do último valor recebido neste V/D (novembro);				
	4051	100% média apurada das quantidades recebidas no período de janeiro a novembro (somar quantidades/12=média) Cálculo Adicional Noturno Adm.: (Somar R\$ 1.861,01+R\$ 296,53)/200*20%*média quantidade(3,27)=R\$ 7,06.				
	9001	100% do valor apurado a partir da quantidade de ATS de novembro. Cálculo ATS: (R\$1.861,01+R\$7,06)*5%=R\$93,40				
Observação:	Do valor total apurado, serão também apurados os encargos e em seguida efetuado abatimento do valor já recebido na antecipação.					

Administração Central
 Unidade de Recursos Humanos
 Departamento de Gestão de Folha de Pagamento

Recálculo

Evento V/D Natureza	Salário Base 1001 Fixo Valor	Grat. Repr. 5005 Fixo Valor	Adic. Not. 4051 Variável Qtde	ATS 9001 Fixo Porcentagem		
Janeiro			3,42			
Fevereiro			2,45			
Março			4,57			
Abril			3,2			
Maiο			4,2			
Junho			3,5			
Julho			4,2			
Agosto			3,5			
Setembro			2,5			
Outubro			3,5			
Novembro			4,2			
Dezembro	R\$ 1.861,01	R\$ 296,53	4,57	10%		
Média 12/12			3,65			
Valor Récalculo	R\$ 1.861,01	R\$ 296,53	R\$ 7,88	R\$ 186,89	Total Récalculo	R\$ 2.352,30
Antecipação PAGO					Antecipação - Pago	R\$ 1.128,60
2ª parcela - PAGO					Diferença 2ª parcela - Pago	R\$ 1.129,40
Diferença a pagar - Récalculo					Diferença Récalculo - 1/12	R\$ 94,30
Onde:	1001	100% do último valor recebido neste V/D (dezembro); Apura-se a diferença do valor já recebido na antecipação e na 2ª parcela, paga-se a diferença.				
	5005	100% do último valor recebido neste V/D (dezembro); Apura-se a diferença do valor já recebido na antecipação e na 2ª parcela, paga-se a diferença.				
	4051	100% média apurada das quantidades recebidas no período de janeiro a dezembro(somar quantidades/12=média) Cálculo Adicional Noturno Adm.:(Somar R\$ 1.861,01+R\$ 296,53)/200*20%*média quantidade(3,65)=R\$ 7,88. Apura-se a diferença do valor já recebido na antecipação e na 2ª Parcela, paga-se a diferença.				
	9001	100% do valor apurado a partir da quantidade de ATS de dezembro. Cálculo ATS:(1.861,01+R\$7,88)*10%=R\$186,89				
Observação:	1- Nesse exemplo, em dezembro, o servidor teve a concessão do segundo ATS. 2- Do Valor total apurado, será também apurado os encargos e descontado a diferença dos encargos.					

Administração Central
Unidade de Recursos Humanos
Departamento de Gestão de Folha de Pagamento

ANEXO II

Servidor Administrativo – Pagamento Proporcional de 13º Salário

Um Assessor Administrativo, com data de admissão em 10/03/2024, sem ocorrências (afastamento/faltas) em 2024, com 10/12 avos. Observe os cálculos:

Antecipação – 1ª parcela

Evento V/D Natureza	Salário Base 1001 Fixo Valor	Grat. Repr. 5005 Fixo Valor		
Janeiro				
Fevereiro				
Março				
Abril				
Maio				
Junho			10/12 Avos	
Julho				
Agosto				
Setembro				
Outubro	R\$ 1.861,01	R\$ 296,53		
Novembro				
Dezembro				
Média 10/12				
Total	R\$ 1.550,84	R\$ 247,11		
Antecipação(50%)	R\$ 775,42	R\$ 123,55	Total Bruto da Antecipação	R\$ 898,98
Onde:	1001	50% do valor recebido neste V/D em outubro (R\$ 1.861,01/12 meses*quantidade de avos(10) a trabalhar)/2=R\$ 775,42		
	5005	50% do valor recebido neste V/D em outubro (R\$ 296,53/12 meses* quantidade de avos(10) a trabalhar)/2=R\$ 123,55		
Observação:	Será creditado o valor apurado. Não haverá incidências de encargos, pois serão descontados no pagamento da 2ª parcela.			

Administração Central
Unidade de Recursos Humanos
Departamento de Gestão de Folha de Pagamento

2ª Parcela

Evento V/D Natureza	Salário Base 1001 Fixo Valor	Grat. Repr. 5005 Fixo Valor				
Janeiro						
Fevereiro						
Março						
Abril						
Maió			10/12 Avos			
Junho						
Julho						
Agosto						
Setembro						
Outubro						
Novembro	R\$ 1.861,01	R\$ 296,53				
Dezembro						
Média 11/12						
Valor - 2ª parcela	R\$ 1.550,84	R\$ 247,11			Total 2ª parcela	R\$ 1.797,95
Antecipação PAGO					Antecipação - Pago	R\$ 898,98
Diferença a pagar - 2ª parcela					Diferença 2ª parcela	R\$ 898,97
Onde:	1001	100% do último valor recebido neste V/D (novembro);				
	5005	100% do último valor recebido neste V/D (novembro);				
Observação:	Do valor total apurado, serão também apurados os encargos e em seguida efetuado abatimento do valor já recebido na antecipação.					

Nessa situação, como o servidor administrativo não possui VD variável e não teve alterações na competência de dezembro, não haverá diferenças a pagar no recálculo.

ANEXO III

Servidor Docente – Pagamento Integral de 13º Salário

Um docente de ETEC, com data de admissão em 01/08/2015, sem ocorrências (afastamento/faltas) em 2024, com 12/12 avos, na referência 1 e grau A, no valor da hora-aula de R\$ 21,40, com 1 quantidade de ATS.

**Receberá Abono Complementar- Piso Salarial

Antecipação – 1ª parcela

Evento V/D Natureza	Hora aula 2723 Variável Qtde Mensal	Hora Ativ. 2712 Fixo Porcentagem	Substituição 2707 Variável Quantidade	DSR 14033 Fixo Porcentagem	Adicional Noturno 4051 Variável Qtde	ATS 9001 Fixo Porcentagem		
Janeiro	54		5		13,42			
Fevereiro	49,5		3		20,14			
Março	49,5		10		4,57			
Abril	49,5				3,42			
Maiο	49,5				5,46			
Junho	49,5		6		13,57			
Julho	63		3		2,29			
Agosto	63		5		1,14			
Setembro	63		5		20,14			
Outubro	63				4,57			
Novembro								
Dezembro		30%		1/6		5%		
Média	46,12		3,08		7,39			
VD 15808*	48,96		3,26				Total	R\$ 52,22
Valor	R\$ 986,96	R\$ 296,08	R\$ 85,68	R\$ 228,12	R\$ 37,25	R\$ 81,70	Total	R\$ 1.715,79
Anteci. 15808	R\$ 24,48		R\$ 1,63				Total	R\$ 26,11
Antecipação	R\$ 493,48	R\$ 148,04	R\$ 42,84	R\$ 114,06	R\$ 18,62	R\$ 40,85	Total Bruto Antecipação	R\$ 884,00
Onde:	2723	50% média mensal apurada no período de janeiro a outubro (qtde de hora-aula multiplicado por 4,5) e em seguida multiplicada pela categoria do docente.						
	2712	50% do valor encontrado aplicando 30% sobre o valor total da hora-aula mensal						
	2707	50% da média encontrada apurada no período de janeiro a outubro multiplicado pela categoria do docente acrescido de 30%						
	14033	50% de 1/6 sobre a soma dos V/D's incidentes no cálculo do DSR						
	4051	50% da média apurada das quantidades recebidas no período de janeiro a outubro. Apura-se o valor somando-se os valores do 2723+2712+14033 (da média) e divide pela qtde mensal(média) do 2723 acrescido de 30% e depois o resultado multiplicado por 20% e depois multiplica pela média do 4051. Obs: somente o VD de hora-aula é acrescido da hora- atividade.						
	9001	50% do valor apurado a partir da quantidade de ATS de outubro						
	15808*	média mensal (2723) e 2707 (média) multiplicado pelo índice 1,51666 multiplicado por 0,70 (valor do ab. Complem.)						
Observação:	Será creditado o valor apurado. Não haverá incidência de encargos, pois serão descontados no pagamento da 2ª parcela.							

Administração Central
Unidade de Recursos Humanos
Departamento de Gestão de Folha de Pagamento

2ª Parcela

Evento V/D Natureza	Hora aula 2723 Variável Qtde Mensal	Hora Ativ. 2712 Fixo Porcentagem	Substituição 2707 Variável Quantidade	DSR 14033 Fixo Porcentagem	Adicional Noturno 4051 Variável Qtde	ATS 9001 Fixo Porcentagem		
Janeiro	54		5		13,42			
Fevereiro	49,5		3		20,14			
Março	49,5		10		4,57			
Abril	49,5				3,42			
Maio	49,5				5,46			
Junho	49,5		6		13,57			
Julho	63		3		2,29			
Agosto	63		5		1,14			
Setembro	63		5		20,14			
Outubro	63				4,57			
Novembro	67,5		3		4,57			
Dezembro		30%		1/6		5%		
Média	51,75		3,33		7,77			
VD 15808*	54,94		3,53				Total	R\$ 58,47
Valor 2ª parcela + T. VD 15808	R\$ 1.107,45	R\$ 332,23	R\$ 92,64	R\$ 255,38	R\$ 39,15	R\$ 91,34	Total 2ª Parcela + T. VD 15808	R\$ 1.976,66
Antecipação - Pago							Antecipação - PAGO	R\$ 884,00
Diferença a Pagar - 2ª parcela							Diferença a pagar 2ª Parcela	R\$ 1.092,66
Onde:	2723	100% média mensal apurada no período de janeiro a novembro (qtde de hora-aula multiplicado por 4,5) e em seguida multiplicada pela categoria do docente.						
	2712	100% do valor encontrado aplicando 30% sobre o valor total da hora-aula mensal						
	2707	100% da média encontrada apurada no período de janeiro a novembro multiplicado pela categoria do docente acrescido de 30%						
	14033	100% de 1/6 sobre a soma dos V/D's incidentes no cálculo do DSR						
	4051	100% da média apurada das quantidades recebidas no período de janeiro a novembro. Apura-se o valor somando-se os valores do 2723+2712+14033 (da média) e divide pela qtde mensal(média) do 2723 acrescido de 30% e depois o resultado multiplicado por 20% e depois multiplica pela média do 4051. Obs: somente o VD de hora-aula é acrescido da hora- atividade.						
	9001	100% do valor apurado a partir da quantidade de ATS de agosto a novembro						
	15808*	média mensal (2723) e 2707 (média) multiplicado pelo índice 1,51666 multiplicado por 0,70 (valor do ab. Complem.)						
Observação:	Do valor apurado, serão também apurados os encargos e em seguida efetuado abatimento do valo já recebido na antecipação							

12/12 Avos
Categoria 1 A = R\$ 21,40

Administração Central
Unidade de Recursos Humanos
Departamento de Gestão de Folha de Pagamento

Recálculo

Evento V/D Natureza	Hora aula 2723 Variável Qtde Mensal	Hora Ativ. 2712 Fixo Porcentagem	Substituição 2707 Variável Quantidade	DSR 14033 Fixo Porcentagem	Adicional Noturno 4051 Variável Qtde	ATS 9001 Fixo Porcentagem		
Janeiro	54		5		13,42			
Fevereiro	49,5		3		20,14			
Março	49,5		10		4,57			
Abril	49,5				3,42			
Mai	49,5				5,46			
Junho	49,5		6		13,57			
Julho	63		3		2,29			
Agosto	63		5		1,14			
Setembro	63		5		20,14			
Outubro	63				4,57			
Novembro	67,5		3		4,57			
Dezembro	67,5	30%	5	1/6	10,5	5%		
Média 12/12	57,37		3,75		8,64			
VD 15808*	60,9		3,98				Total	R\$ 64,88
Valor Recalculo - 12/12	R\$ 1.227,71	R\$ 368,31	R\$ 104,32	R\$ 283,39	R\$ 43,54	R\$ 101,36	Total Recalculo	R\$ 2.193,51
Antecipação - Pago							Antecipação - PAGO	R\$ 884,00
Diferença a Pagar - 2ª parc. Pago							2ª parcela - PAGO	R\$ 1.092,66
Diferença a Pagar recalculo							Diferença 1/12 - Recalculo	R\$ 216,85
Onde:	Média	Para cômputo da média proporcional dos V/D's variáveis (quantidade ou valor), deve-se somar todos os valores ou quantidades pagas no período (agosto a dezembro) e dividir por 12, para apuração da média anual em cada V/D.						
	2723	100% média mensal apurada no período de janeiro a dezembro (qtde de hora-aula multiplicado por 4,5) e em seguida multiplicada pela categoria do docente.						
	2712	100% do valor encontrado aplicando 30% sobre o valor total da hora-aula mensal						
	2707	100% da média encontrada apurada no período de janeiro a dezembro multiplicado pela categoria do docente acrescido de 30%						
	14033	100% de 1/6 sobre a soma dos V/D's incidentes no cálculo do DSR						
	4051	100% da média apurada das quantidades recebidas no período de janeiro a dezembro. Apura-se o valor somando-se os valores do 2723+2712+14033 (da média) e divide pela qtde mensal(média) do 2723 acrescido de 30% e depois o resultado multiplicado por 20% e depois multiplica pela média do 4051. Obs: somente o VD de hora-aula é acrescido da hora- atividade.						
	9001	100% do valor apurado a partir da quantidade de ATS de agosto a dezembro						
	15808*	média mensal (2723) e 2707 (média) multiplicado pelo índice 1,51666 multiplicado por 0,70 (valor do ab. Complem.)						
Observação:	Do valor apurado, serão também apurados os encargos e em seguida efetuado abatimento do valo já recebido na antecipação e na 2ª							

ANEXO IV

Servidor Docente – Pagamento Proporcional de 13º Salário

Um docente de ETEC, com data de admissão em 02/08/2024, sem ocorrências (afastamento/faltas) neste ano, com 5/12 avos, referência 1 grau A, no valor de R\$ 21,40 e com 1 ATS (tempo trazido de outra instituição).

****Receberá Abono Complementar – Piso Salarial**

Antecipação – 1ª Parcela

Evento V/D Natureza	Hora aula 2723 Variável Qtde Mensal	Hora Ativ. 2712 Fixo Porcentagem	Substituição 2707 Variável Quantidade	DSR 14033 Fixo Porcentagem	Adicional Noturno 4051 Variável Qtde	ATS 9001 Fixo Porcentagem	5/12 Avos Categoria 1 A = R\$ 21,40			
Janeiro										
Fevereiro										
Março										
Abril										
Maiο										
Junho										
Julho										
Agosto	90		10		5,5					
Setembro	90		20		4,8					
Outubro	90		15		4,57					
Novembro										
Dezembro		30%		1/6		5%				
Média	22,5		3,75		1,23					
VD 15808*	R\$ 23,88		R\$ 3,98				Total	R\$ 27,86		
Valor	R\$ 481,50	R\$ 144,45	R\$ 104,32	R\$ 121,71	R\$ 6,28	R\$ 42,91	Total	R\$ 901,17		
Anteci. 15808	R\$ 11,94		R\$ 1,99				Total	R\$ 13,93		
Antecipação	R\$ 240,75	R\$ 72,23	R\$ 52,16	R\$ 60,86	R\$ 3,14	R\$ 21,46	Total Bruto Antecipação	R\$ 464,52		
Onde:	2723	50% média mensal apurada no período de janeiro a outubro (qtde de hora-aula multiplicado por 4,5) e em seguida multiplicada pela categoria do docente.								
	2712	50% do valor encontrado aplicando 30% sobre o valor total da hora-aula mensal								
	2707	50% da média encontrada apurada no período de janeiro a outubro multiplicado pela categoria do docente acrescido de 30%								
	14033	50% de 1/6 sobre a soma dos V/D's incidentes no cálculo do DSR								
	4051	50% da média apurada das quantidades recebidas no período de janeiro a outubro. Apura-se o valor somando-se os valores do 2723+2712+14033 (da média) e divide pela qtde mensal(média) do 2723 acrescido de 30% e depois o resultado multiplicado por 20% e depois multiplica pela média do 4051. Obs: somente o VD de hora-aula é acrescido da hora- atividade.								
	9001	50% do valor apurado a partir da quantidade de ATS de outubro								
	15808*	média mensal (2723) e 2707 (média) multiplicado pelo índice 1,51666 multiplicado por 0,70 (valor do ab. Complem.)								
Observação:	Será creditado o valor apurado. Não haverá incidência de encargos, pois serão descontados no pagamento da 2ª parcela.									

Administração Central
 Unidade de Recursos Humanos
 Departamento de Gestão de Folha de Pagamento

2ª Parcela

Evento V/D Natureza	Hora aula 2723 Variável Qtde Mensal	Hora Ativ. 2712 Fixo Porcentagem	Substituição 2707 Variável Quantidade	DSR 14033 Fixo Porcentagem	Adicional Noturno 4051 Variável Qtde	ATS 9001 Fixo Porcentagem		
Janeiro								
Fevereiro								
Março								
Abril								
Maio								
Junho								
Julho								
Agosto	90		10		5,5			
Setembro	90		20		4,8			
Outubro	90		15		4,57			
Novembro	90		15		5,5			
Dezembro		30%		1/6		5%		
Média	30		5		1,69			
VD 15808*	R\$ 31,84		R\$ 5,30				Total	R\$ 37,14
Valor 2ª parcela + T. VD 15808	R\$ 642,00	R\$ 192,60	R\$ 139,10	R\$ 162,28	R\$ 8,63	R\$ 57,23	Total 2ª Parcela + T. VD 15808	R\$ 1.238,98
Antecipação - Pago							Antecipação - PAGO	R\$ 464,52
Diferença a Pagar - 2ª parcela							Diferença a pagar 2ª Parcela	R\$ 774,46
Onde:	2723	100% média mensal apurada no período de janeiro a novembro (qtde de hora-aula multiplicado por 4,5) e em seguida multiplicada pela categoria do docente.						
	2712	100% do valor encontrado aplicando 30% sobre o valor total da hora-aula mensal						
	2707	100% da média encontrada apurada no período de janeiro a novembro multiplicado pela categoria do docente acrescido de 30%						
	14033	100% de 1/6 sobre a soma dos V/D's incidentes no cálculo do DSR						
	4051	100% da média apurada das quantidades recebidas no período de janeiro a novembro. Apura-se o valor somando-se os valores do 2723+2712+14033 (da média) e divide pela qtde mensal(média) do 2723 acrescido de 30% e depois o resultado multiplicado por 20% e depois multiplica pela média do 4051. Obs: somente o VD de hora-aula é acrescido da hora- atividade.						
	9001	100% do valor apurado a partir da quantidade de ATS de agosto a novembro						
	15808*	média mensal (2723) e 2707 (média) multiplicado pelo índice 1,51666 multiplicado por 0,70 (valor do ab. Complem.)						
Observação:	Do valor apurado, serão também apurados os encargos e em seguida efetuado abatimento do valor já recebido na antecipação							

Administração Central
 Unidade de Recursos Humanos
 Departamento de Gestão de Folha de Pagamento

Recálculo

Evento V/D Natureza	Hora aula 2723 Variável Qtde Mensal	Hora Ativ. 2712 Fixo Porcentagem	Substituição 2707 Variável Quantidade	DSR 14033 Fixo Porcentagem	Adicional Noturno 4051 Variável Qtde	ATS 9001 Fixo Porcentagem		
Janeiro								
Fevereiro								
Março								
Abril								
Mai								
Junho								
Julho								
Agosto	90		10		5,5			
Setembro	90		20		4,8			
Outubro	90		15		4,57			
Novembro	90		15		5,5			
Dezembro	90	30%	20	1/6	5,5	5%		
Média 12/12	37,5		6,66		2,15			
VD 15808*	R\$ 39,81		R\$ 7,07				Total	R\$ 46,88
Valor Recalculo - 5/12 + 15808	R\$ 802,50	R\$ 240,75	R\$ 185,28	R\$ 204,75	R\$ 11,00	R\$ 72,21	Total Recalculo	R\$ 1.563,37
Antecipação - Pago							Antecipação - PAGO	R\$ 464,52
Diferença a Pagar - 2ª parc. Pago							2ª parcela - PAGO	R\$ 774,46
Diferença a Pagar recalculo							Diferença 1/12 - Recalculo	R\$ 324,39
Onde:	Média	Para cômputo da média proporcional dos V/D's variáveis (quantidade ou valor), deve-se somar todos os valores ou quantidades pagas no período (agosto a dezembro) e dividir por 12, para apuração da média anual em cada V/D.						
	2723	100% média mensal apurada no período de janeiro a dezembro (qtde de hora-aula multiplicado por 4,5) e em seguida multiplicada pela categoria do docente.						
	2712	100% do valor encontrado aplicando 30% sobre o valor total da hora-aula mensal						
	2707	100% da média encontrada apurada no período de janeiro a dezembro multiplicado pela categoria do docente acrescido de 30%						
	14033	100% de 1/6 sobre a soma dos V/D's incidentes no cálculo do DSR						
	4051	100% da média apurada das quantidades recebidas no período de janeiro a dezembro. Apura-se o valor somando-se os valores do 2723+2712+14033 (da média) e divide pela qtde mensal(média) do 2723 acrescido de 30% e depois o resultado multiplicado por 20% e depois multiplica pela média do 4051. Obs: somente o VD de hora-aula é acrescido da hora- atividade.						
	9001	100% do valor apurado a partir da quantidade de ATS de agosto a dezembro						
	15808*	média mensal (2723) e 2707 (média) multiplicado pelo índice 1,51666 multiplicado por 0,70 (valor do ab. Complem.)						
Observação:	Do valor apurado, serão também apurados os encargos e em seguida efetuado abatimento do valo já recebido na antecipação e na 2ª parcela							